



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 179, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

Da nova Redação a o Art. 178, da Resolução nº 45, de 08 de setembro de 1982.

O VEREADOR JOSÉ ANTONIO PIRITUBA DE SOUZA,
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Artigo 178 da Resolução nº 45, de 08 de setembro de 1982 (Regimento Interno da Câmara), passa a vigorar com a seguinte redação:

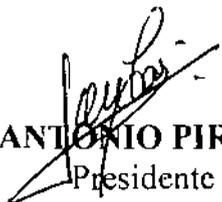
“Art. 178. O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, salvo nos seguintes casos:

- 1. no julgamento de seus pares, do Prefeito e do Vice-Prefeito;*
- 2. na deliberação sobre veto do Prefeito Municipal.”*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 25 de fevereiro de 2003.


Vereador JOSÉ ANTONIO PIRITUBA DE SOUZA

Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra


DAVID DE SOUZA E SILVA

Diretor de Secretária